



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/91

SÚMULA: ALTERA A ALÍNEA "a" DO INCISO VII DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 33/90, DE 24-10-90.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso VII do Artigo 3º da Lei nº 33/90, de 24-10-90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . ;

I - . . . ;

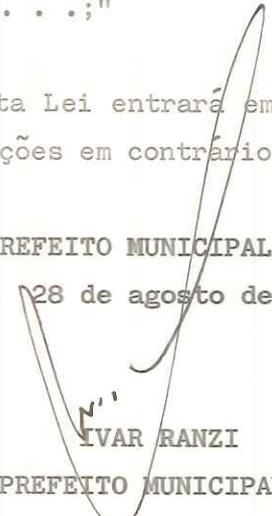
VII - a concessão de uso e venda de barracões pré-moldados, da seguinte forma:

a) concessão de uso pelo prazo de 04 (quatro) anos;

b) . . . ;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 28 de agosto de 1991.


IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Boje
DIA: 30-08-91

PÁGINA: 16